



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1721/98

DE 25 DE JUNHO DE 1998.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1721
de 25 de 06 de 98
Gsia., 25 de 06 de 98

.....
José Mateus dos Santos
(SEC. DE ADM.)

**“ AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR
TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DO
BAIRRO “AMIGO”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. **ORLINDO OLÍMPIO BARBOSA** um terreno com área de 13,2424 hectares, localizado no prolongamento da Avenida Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações: “Começam no marco cravado à margem da Avenida Contorno, no cruzamento da Rua 06 com a Rua 09, na confrontação de terras pertencentes a Orlindo Olímpio Barbosa; deste, segue no azimuth 274º 11’16” e distância de 213,33 metros, confrontando com o referido até outro marco cravado na confrontação de terras pertencentes a Otávio Lage de Siqueira; Deste, segue nos azimutes 191º 23’43”, 214º 18’ 29”, 297º 43’40”, 228º 50’44”, 220º 07’53” e distâncias respectivas de 67,60 metros, 145,23 metros, 195,40 metros, 63,77 metros e 227,08 metros, confrontando com o referido até outro marco cravado na confrontação de terras pertencentes à Prefeitura Municipal de Goianésia; deste, segue no azimuth 137º 08’45” e distância de 169,98 metros, confrontando com a mesma até outro marco, cravado à margem esquerda do Aeroporto Municipal; deste, segue margeando o aeroporto no azimuth 62º 41’06” e distância de 516,73 metros, até outro marco cravado na confrontação de terras pertencentes a Antônio Pedro; deste, segue nos azimutes 332º 42’20” e 62º 41’06” e distâncias respectivas de 13,00 metros e 180,00 metros, confrontando com o referido até outro marco cravado à margem da Avenida Contorno; deste, segue margeando a Avenida no azimuth 328º 58’28” e distância de 103,45 metros, até o marco inicial “, no valor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

R\$33.000,00(trinta três mil reais), conforme avaliação da Comissão nomeada pela Portaria nº 1101, de 03/06/98;

Art. 2º - O pagamento da importância referida no art. 1º desta Lei, terá como fonte de recurso a seguinte dotação orçamentária: 03.06.10.57.316.1.025-4210 - Aquisição de Imóveis;

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos vinte e cinco dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e oito (25-06-98).



Helio Antonio de Sousa
Prefeito Municipal